

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 044**

Tema:	Análise da Programação Financeira		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Análise do Decreto de Programação Financeira, elaboração das projeções e estimativas de receita e despesas dos órgãos do Estado do Espírito Santo, além da geração dos relatórios gerenciais para o Tesouro estadual.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

3.3 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. SIGLAS

4.1 LOA – Lei Orçamentária Anual.

4.2 SUBSER – Subsecretaria de Estado da Receita.

4.3 SEP – Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN.

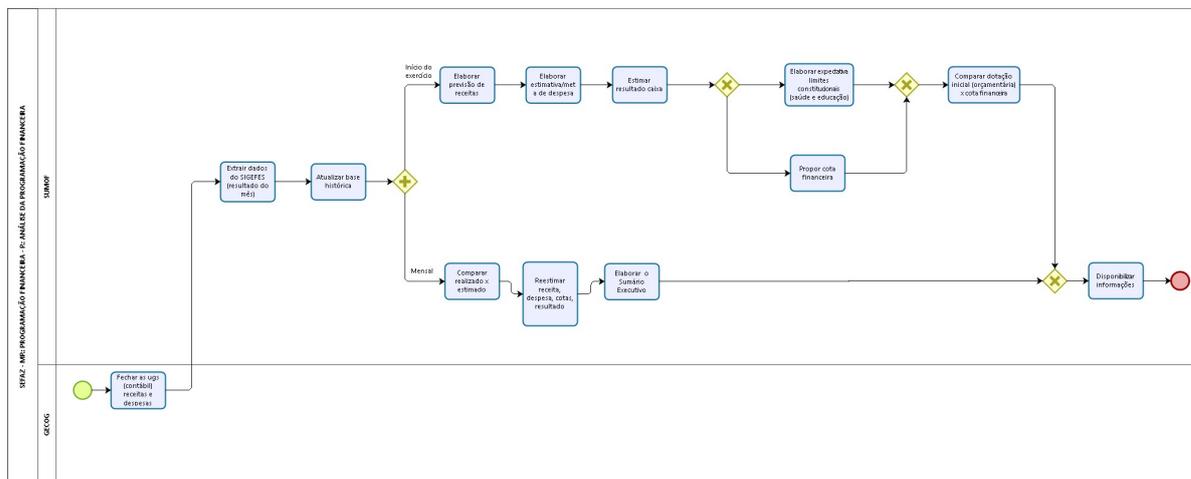
5.2 Gerência de Contabilidade Geral do Estado – GECOG.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimentos



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 044



6.2 Diretrizes Gerais

6.2.1 A GECOG fecha, no SIGEFES, no 5º dia útil de cada mês, a permissibilidade de lançamentos, pelos Órgãos, das receitas e despesas relativas ao mês anterior.

6.2.2 A SUMOF consolida dados do SIGEFES referentes aos valores de receita e despesa realizados pelas UG's no mês anterior.

6.2.3 Projeta programação financeira por subitem de despesa utilizando a base histórica de dados e demais informações, de todas as UG's, e receita por rubrica.

6.2.4 Mensalmente:

- Reestimar receita, despesa, cotas e resultados.
- Elaborar o sumário executivo, contendo informações gerenciais e detalhadas por UG.
- Disponibilizar informações para o Tesouro Estadual.

6.2.5 No início do exercício financeiro:

- Elaborar previsão de receitas detalhadas.
- Elaborar estimativa de metas de despesa por UG, por grupo de despesa, por subitem e elemento.
- Estimar o resultado de caixa, com expectativas de déficits/superávits mensais.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 044**

- Elaborar estimativas para os limites constitucionais (saúde e educação) e propor cotas financeiras.
- Analisar as dotações iniciais (orçamentária), juntamente com as cotas financeiras, identificando necessidades de remanejamento ou suplementações.
- Disponibilizar informações para o Tesouro Estadual.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018